

Lei nº 204 de 3 de agosto de 1970.

Autoriza regularizar pagamento efetuado em decorrência de ajuste trabalhista amigável, abse crédito especial de Cr\$ 492,00 no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e de outras providências.

A Câmara Municipal de Gelidônia, por seus representantes, decretou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º - É o Poder Executivo autorizado a regularizar o pagamento efetuado ao Sr. Joaquim Faustino de Miranda na importância de Cr\$ 492,00 (Quatrocentos e noventa e dois cruzeiros) em decorrência de ajuste trabalhista amigável contendo pr. para isso, diferenças de vencimentos, aviso prévio, horas extras, domingos, férias e feriados, inclusive décimo terceiro (13º) salário durante todo o tempo que, como Chauffeur, trabalhou para esta Prefeitura, conforme comprovação e documento, por ele, devidamente assinado na data de 16 de março de 1970.

Art.º 2º - Para atender e regularizar a despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro (1º) da presente lei fica aberto no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem o crédito especial de Cr\$ 492,00 (Quatrocentos e noventa e dois cruzeiros) com vigência no corrente exercício podendo ainda para isso cancelar, parcialmente, da dotação da Despesa de Capital 41042 - Reconstrução de Estradas e Ponte, a quantia correspondente ao crédito em referência.

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gelidônia, 3 de agosto de 1970.  
Ass: O Prefeito Municipal José Benvenuto Ferreira  
O secretário,

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Gelidônia em 10/08/70